



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

Processo Nº 033/2020 –
Pregão Eletrônico nº 06/2020
Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 033/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2020, e Homologação em 23/06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2020, nas condições em que segue

01. DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT..** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOMEL. LARA GUIMARAES AGUIAR						
CNPJ: 24.320.126/0001-01				INSCRIÇÃO: 11783		
ENDEREÇO: RUA MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA						
CEP: 78674-000			CIDADE/UF: NOVO SANTO ANTÔNIO-MT			
TELEFONES: (66) 98420-0820				E-MAIL: dudahorne@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: LARA GUIMARAES AGUIAR						
RG: 2437636-1 SSP/MT				CPF: 048.448.021-94		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Cód.	Descrição dos Produtos	Qnt	Pr.Unit.	Pr. Total	Marca
9/444	39013127	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE BORRACHA TERMOPLASTICA (TIPO VEDA CALHA),APRESENTADO EM FORMA DE PASTA TRANSPARENTE,VEDACAO DE CALHAS,TELHAS,RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO.,ACONDICIONADO EM BSNAGA	27,00	R\$ 12,950	R\$ 349,65	MUNDIAL
19/444	39012665	AREIA - FINA LAVADA	500,00	R\$ 31,500	R\$ 15.750,00	TABOCA
20/444	39012664	AREIA - GROSSA LAVADA	960,00	R\$ 54,900	R\$ 52.704,00	TABOCA
21/444	39012655	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI,PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG,CONFORME NBR NBR14.081	400,00	R\$ 15,350	R\$ 6.140,00	VOTO MASSA
42/444	39013146	BOLSA PARA VASO SANITARIO - DE PVC, DO TIPO ESPUDE,COM BITOLA DE 40MM,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	52,00	R\$ 3,100	R\$ 161,20	KRONA
46/444	39012746	BRACO PARA CHUVEIRO - EM ALUMINIO, 40CM 1/2" DE ROSCA	30,00	R\$ 12,850	R\$ 385,50	GARRA
47/444	39012747	BRACO PARA CHUVEIRO - EM PVC, 40CM, 1/2", DE ROSCA	135,00	R\$ 5,230	R\$ 706,05	MERC



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

49/444	39012765	BROCA - DE ACO RAPIDO 11MM", PARA MADEIRA	95,00	R\$ 24,500	R\$ 2.327,50	SLANTEY
55/444	39012763	BROCA - DE ACO RAPIDO, 9MM", PARA MADEIRA	70,00	R\$ 9,200	R\$ 644,00	SLANTEY
56/444	39012749	BROCA - DE ACO RAPIDO,3MM,PARA MADEIRA	60,00	R\$ 3,600	R\$ 216,00	SLANTEY
59/444	39012755	BROCA - DE ACO RAPIDO,7MM,PARA MADEIRA	60,00	R\$ 8,400	R\$ 504,00	SLANTEY
61/444	39012748	BROCA - DE ACO RAPIDO,COM DIAMETRO DE 2MM,PARA MADEIRA	60,00	R\$ 3,800	R\$ 228,00	SLANTEY
62/444	39012754	BROCA - DE ACO RAPIDO,COM DIAMETRO DE 6MM,PARA MADEIRA	60,00	R\$ 7,250	R\$ 435,00	SLANTEY
64/444	39012796	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 11MM, PARA CONCRETO	90,00	R\$ 10,750	R\$ 967,50	SLANTEY
66/444	39012786	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO	85,00	R\$ 5,450	R\$ 463,25	SLANTEY
67/444	39012787	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 7MM, PARA CONCRETO	85,00	R\$ 6,300	R\$ 535,50	SLANTEY
68/444	39012793	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8MM, PARA CONCRETO	90,00	R\$ 9,100	R\$ 819,00	SLANTEY
87/444	39012810	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA CILINDRICA, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, NA COR AZUL, COM AS DIMENSOES 1,49M X 87CM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 8MM	20,00	R\$ 315,000	R\$ 6.300,00	IMBRALIT
103/444	39012817	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM COM BOLSA LISA, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	40,00	R\$ 1,550	R\$ 62,00	MULTILET
105/444	39012845	CARRO DE MAO - EM FERRO, PNEU MACICO	11,00	R\$ 133,000	R\$ 1.463,00	MAESTRO
106/444	39012843	CASCALHO - PARA SER USADA EM CONSTRUCOES	370,00	R\$ 103,650	R\$ 38.350,50	TABOCA
125/444	39012936	CHUVEIRO DE PLASTICO FRIO - PEQUENO REDONDO COM REGISTRO	35,00	R\$ 8,900	R\$ 311,50	HERC
128/444	39012856	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-5732, MB-2295, EB-1	4100,00	R\$ 31,200	R\$ 127.920,00	TOCANTINS
139/444	39012974	CONEXAO T SOLDAVEL 25MM	70,00	R\$ 1,380	R\$ 96,60	KRONA
152/444	39012942	DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, DENTEADA, MEDINDO (15X30) CM, PARA APLICACAO DE ARGAMASSA E ASSENTAMENTO DE CERAMICA	20,00	R\$ 13,900	R\$ 278,00	THOMPSON
153/444	39012941	DESEMPENADEIRA - DE PLASTICO,COM CABO DE PLASTICO,MEDINDO 15,0 X 30,0 CM,PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA	20,00	R\$ 12,450	R\$ 249,00	THOMPSON
155/444	39012944	DISCO DE CORTE - EM INOX,MEDINDO 7 POL,REFORCADO	55,00	R\$ 7,500	R\$ 412,50	SLANTEY
159/444	39012957	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR) DE 25 A	30,00	R\$ 9,400	R\$ 282,00	TRAMONTINA
160/444	39012949	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 10 A	30,00	R\$ 8,350	R\$ 250,50	TRAMONTINA
162/444	39012958	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 30 A	30,00	R\$ 9,720	R\$ 291,60	TRAMONTINA
167/444	39012962	ELETROLDADO - EM ACO, MEDINDO 0,35 M DE COMPRIMENTO POR 2,5 MM DE DIAMETRO, PARA SER UTILIZADO EM SOLDAS	52,00	R\$ 18,150	R\$ 943,80	WELD



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

168/444	39012963	ELETROLDADO - EM AÇO, MEDINDO 0,35M DE COMPRIMENTO P/3,25 MM DE DIAMETRO, PARA SER UTILIZADO EM SOLDAS	125,00	R\$ 16,320	R\$ 2.040,00	WELD
193/444	39013119	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 50M	70,00	R\$ 5,950	R\$ 416,50	CHIVA
196/444	39015344	FORRO - DE PVC, MEDINDO COMP. 6M X 20CM DE LARG., NA COR BRANCA	120,00	R\$ 18,300	R\$ 2.196,00	MULTIPLUS
197/444	39013169	FURADEIRA - BOSH GSB13 RE	7,00	R\$ 353,000	R\$ 2.471,00	BOSH
200/444	39013174	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA	45,00	R\$ 10,400	R\$ 468,00	PLUZIL
204/444	39010443	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE BRUTO, 1,50 X 1,00 M, COM GRADE VITROFLEX, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM COMPLETA	30,00	R\$ 326,000	R\$ 9.780,00	RAMASSOL
205/444	39013179	JANELA - DE METALÃO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE BRUTO, 1,00 X 1,00 M, NO MODELO VENEZIANA COM GRADE VITROFLEX, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM COMPLETA	13,00	R\$ 243,000	R\$ 3.159,00	RAMASSOL
206/444	39013178	JANELA - DE METALÃO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA ANTIFERRUGEM, 1,20 M X 1,00 M, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM GRADE	13,00	R\$ 282,000	R\$ 3.666,00	RAMASSOL
207/444	39013177	JANELA - DE METALÃO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,50M X 1M, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM COM GRADE	13,00	R\$ 326,000	R\$ 4.238,00	RAMASSOL
208/444	39013176	JANELA - DE METALÃO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 2M X 1M, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM COM GRADE	13,00	R\$ 442,000	R\$ 5.746,00	RAMASSOL
213/444	39013194	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM	60,00	R\$ 0,780	R\$ 46,80	KRONA
236/444	39013201	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COM 5 PEÇAS	15,00	R\$ 59,900	R\$ 898,50	PREMIER
238/444	39013203	LAMPADA ECONOMICA - 30W 220V, BASE E 27	220,00	R\$ 21,000	R\$ 4.620,00	OUROLUX
239/444	39013204	LAMPADA ECONOMICA - EM VIDRO, 15 WATS, UNIPOLAR, CAIXA C/ 01 UNID	70,00	R\$ 13,900	R\$ 973,00	OUROLUX
250/444	39013212	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BEGE, TIPO LAVATORIO SEM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 45,5 X 36 CM, FURO CENTRAL, PARA INSTALACAO DE LAVATORIO	12,00	R\$ 120,000	R\$ 1.440,00	SANTA CLARA
252/444	39013219	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	510,00	R\$ 2,180	R\$ 1.111,80	TATU
258/444	39013224	LONA PLASTICA - EM LONA PLASTICA, ROLO, PRETA, LARGURA DE 8 METROS	90,00	R\$ 9,050	R\$ 814,50	MAXLONA
265/444	39012659	LUVA - EM PVC SOLDAVEL DE 25 X 3/4LR.,	45,00	R\$ 1,420	R\$ 63,90	KRONA
283/444	39012670	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4	190,00	R\$ 1,740	R\$ 330,60	PLASTIBRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

286/444	39012710	MARRETA - EM AÇO FORIADO,PESANDO 2 KG	13,00	R\$ 40,300	R\$ 523,90	THOMPSON
297/444	39012715	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	200,00	R\$ 0,990	R\$ 198,00	KRONA
298/444	39012711	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	175,00	R\$ 0,850	R\$ 148,75	KRONA
304/444	39012743	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0, PARA LIMPEZA/BRILHO	80,00	R\$ 1,540	R\$ 123,20	BOMBRIL
305/444	39012744	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	90,00	R\$ 1,550	R\$ 139,50	BOMBRIL
306/444	39012745	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO	110,00	R\$ 1,540	R\$ 169,40	BOMBRIL
318/444	39012740	PARAFUSO SEM PORCA PARA FORRO,PONTA AGULHA	2600,00	R\$ 0,130	R\$ 338,00	CISER
319/444	39012762	PIA PARA COZINHA - DE INOX, MEDINDO 2,00 X 0,60 CM, COM DUAS CUBAS, PARA LAVAR LOUÇAS	14,00	R\$ 441,000	R\$ 6.174,00	GHELPLUS
320/444	39012760	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA, MEDINDO 1,60X 0,55 M, PARA LAVAR LOUCAS	20,00	R\$ 194,000	R\$ 3.880,00	LABROMOS E
321/444	39012758	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICO,COM UMA CUBA,MEDINDO 1,40 X 0,55M,PARA LAVAR LOUCA	14,00	R\$ 164,000	R\$ 2.296,00	LABROMOS E
326/444	39012769	PLUG - TIPO FEMEA, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,10A,TERMOPLASTICO,COBRE	100,00	R\$ 3,480	R\$ 348,00	INTECH
327/444	39012766	PLUG - TIPO MACHO TRIPOLAR, ADAPTADOR PARA TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002.,3 POLOS,110/220V,10A,TERMOPLASTICO, LIGA DE COBRE.	110,00	R\$ 3,840	R\$ 422,40	KRONA
338/444	39012788	PORTA DE METALÃO - COM ALTURA DE 210 CM, COM LARGURA DE 60CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO MEXICANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	41,00	R\$ 298,000	R\$ 12.218,00	RAMASSOL
339/444	39012784	PORTA DE METALÃO - COM ALTURA DE 210 CM, COM LARGURA DE 80 CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	33,00	R\$ 302,000	R\$ 9.966,00	RAMASSOL
342/444	39012844	PREGO - MEDINDO 18 X 30 POL, PARA FIXACAO DE TELHA	35,00	R\$ 11,900	R\$ 416,50	GERDAU
358/444	39012870	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	25,00	R\$ 22,900	R\$ 572,50	FAMASTIL
363/444	39012909	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	45,00	R\$ 29,690	R\$ 1.336,05	CONDOR
365/444	39012915	SERRA SEQUETA COMPRIMENTO: 300MM (12")-LARGURA: 13MM (1/2")- ESPESSURA: 0,60MM (0.024")-DENTES POR POLEGADAS (25,4MM): 24	25,00	R\$ 6,850	R\$ 171,25	THOMPSON
367/444	39017217	SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL.	60,00	R\$ 6,950	R\$ 417,00	KRONA
374/444	39012935	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1.00 X 50CM, COM 02 CUBAS	13,00	R\$ 131,500	R\$ 1.709,50	LABROMOS E



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

376/444	39012999	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X0,50M X 6MM	280,00	R\$ 22,650	R\$ 6.342,00	IMBRALIT
377/444	39013000	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 3,66MM	365,00	R\$ 86,000	R\$ 31.390,00	IMBRALIT
378/444	39012838	TELHA - DE AMIANTO,CAPOTE,MEDINDO 244X110	700,00	R\$ 62,200	R\$ 43.540,00	IMBRALIT
379/444	39012997	TELHA - DE BARRO, ROMANA, MEDINDO (33CMX20CMX2CM), NBR 5640,5639,8055	6800,00	R\$ 1,860	R\$ 12.648,00	TELHA FORTE
382/444	39012998	TELHA - EM CERAMICA, TIPO PORTUGUESA	6800,00	R\$ 1,870	R\$ 12.716,00	TELHA FORTE
385/444	39013005	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X25CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	32000,00	R\$ 0,850	R\$ 27.200,00	TELHA FORTE
390/444	39013138	TINTA - ZARCAO PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO,INTERNO 18L	33,00	R\$ 138,000	R\$ 4.554,00	PITANGUI
394/444	39012934	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM 360 ML	188,00	R\$ 14,000	R\$ 2.632,00	COLORE
410/444	39013045	TORNEIRA - DE METAL, BICA MOVEL,PAREDE, DIAMETRO 3/4", PARA PIA	52,00	R\$ 49,000	R\$ 2.548,00	PREMIER
418/444	39012968	TUBO - DE PVC, COM COMPRIMENTO DE 3 M, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA INSTALACAO DE TORNEIRAS EM PIAS E LAVATORIOSCOM CONEXAO NAS EXTREMIDADES.	80,00	R\$ 7,000	R\$ 560,00	KRONA
428/444	39012701	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 75MM, 6 METROS	40,00	R\$ 46,400	R\$ 1.856,00	MULTIPLUS
429/444	39012699	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688	55,00	R\$ 22,900	R\$ 1.259,50	MULTIPLUS
432/444	39012695	TUBO DE PVC - TUBO DE PVC , PARA ESGOTO, BRANCO, DN 300MM 6 METROS DE COMPRIMENTO	40,00	R\$ 349,900	R\$ 13.996,00	MULTIPLUS
433/444	39012698	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM,NA COR BRANCA,PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO MEDINDO APROXIMEDAMENTE 6 METROS	35,00	R\$ 254,900	R\$ 8.921,50	MULTIPLUS
437/444	39013093	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	40,00	R\$ 12,400	R\$ 496,00	KRONA
439/444	39013131	VALVULA PARA PIA INOX	13,00	R\$ 15,900	R\$ 206,70	PREMIER
440/444	39015496	VARAO PARA CORTINA - DE FERRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 1,50M (COMPRIMENTO) X 20MM (DIAMETRO), NA COR BRANCO, ACOMPANHA SUPORTES, PONTEIRAS, BUCHAS E PARAFUSOS.	10,00	R\$ 17,400	R\$ 174,00	VITORIA

Quantidades de Itens Vencedores.....: **87,00**

Valor Total.....: **R\$ 517.634,40**

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretarias Municipais**, do Município Novo Santo Antonio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.

3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- 4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(S) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **01 (um) dia útil** improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.8. Comunicar a PM/NSA no prazo máximo de **01 (um) dia útil** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.1.9. **Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;**
- 5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

7.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

(art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

13.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 06/2020, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em ___de____de 2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 24, de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
Prefeito Municipal
GERENCIADOR

LARA GUIMARAES AGUIAR
CNPJ: 24.320.126/0001-01
DETENTORA
LARA GUIMARAES AGUIAR
CPF: 048.448.021-94
Responsável